

08501.002954/2020-70
15/04/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

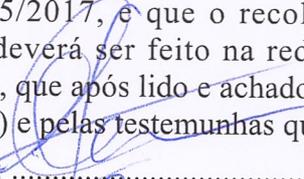
AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO Nº 0228_00015_2020

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM BAURU - DPF/BRU/SP - SR/PF/SP)

Aos (A) (15) quinze dia (s) do mês de outubro, de (2020) dois mil e vinte, ADRIANO TREVIZAN RODRIGUES SILVA, matrícula nº 18108, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante **DIAMANTINO GABRIEL TECA BENTO**, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país ANGOLA, nascido (a) aos (a) 25/11/1982, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº N2198858, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 29/05/2019, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 102 - VISITA NEGÓCIOS (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 27/08/2019, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) **Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017**, RESOLVE aplicar-lhe a multa de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pela seguinte prática: **ultrapassar em 415 dia (s) o prazo de estada legal no país.**

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUANTE: 

AUTUADO (A): Diamantino G Teca Bento

TESTEMUNHAS:

1  Id

2  Id